
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -
SUDEMA
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 06, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Remanejamento das taxas de uma categoria para outra dos processos da SUDEMA.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º da Lei Municipal nº. 1.006, de 29 de junho de 2018 (Estabelece o Código Municipal de Meio Ambiente, institui a Política Municipal do Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SIMMA do município de Icó, Ceará e dá outras providências), e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, do Decreto Municipal nº. 12/2019, de 03 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o artigo 23 da Constituição Federal de 1988, o município possui competência administrativa originária em matéria ambiental para atuar naqueles casos de interesse local predominante, tendo em vista os princípios da predominância do interesse e da subsidiariedade;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Municipal nº 1034, de 12 de dezembro de 2019, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA possui competência administrativa para instituídas, na forma de Resolução, a taxa de Licenciamento Ambiental e a taxa de serviços diversos, destinadas à autorização quanto a exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, em todo o território municipal de Icó;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº. 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores, a qual define a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as atividades, obras ou empreendimentos, potencialmente utilizadores de recursos ambientais no Município de Icó/Ceará estão sujeitos ao licenciamento ambiental gerido pela da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Icó-Ceará - SUDEMA, conforme disposição da Lei 1006 de 2018;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que fixa normas para a se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum.

Resolve: estabelecer critérios e procedimentos para remanejamento dos recursos de uma categoria para outra dos processos da SUDEMA.

Art. 1º Serão transferidos os valores das taxas dos processos de declaração de isenção do licenciamento ambiental que estão em fase de análise para concessão da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

Art. 2º Os empreendedores deverão protocolar a solicitação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

Parágrafo Único: No ato, deverão apresentar comprovante da solicitação da declaração de isenção do licenciamento ambiental anteriormente protocolada e a documentação solicitada no checklist para concessão da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

Art. 3º Esta Resolução foi aprovada na 7ª Reunião Ordinária e entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, em Icó, 24 de maio de 2021.

VERINEIDE ANDRADE NUNES
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:63E34C19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/06/2021. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>